



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 01 de novembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 112



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 218/2017)	2
DECRETO (Nº 219/2017)	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
TERMO DE ACRÉSCIMO (CONTRATO Nº 34/2017)	6
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 10/2017)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 218/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 218, de 01 de novembro DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DE FORMA QUE SEJAM CUMPRIDAS AS METAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIPULADAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a análise feita da Situação Orçamentária e Financeira do Município, que apontou de forma inequívoca a expressiva queda de arrecadação, especialmente a partir do mês de julho do corrente exercício;

CONSIDERANDO o agravamento da crise econômica no Estado da Bahia, no País que refletem diretamente na queda ainda mais acentuada dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais;

CONSIDERANDO que em virtude da queda na arrecadação, as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento em dia da folha e dos fornecedores;

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



CONSIDERANDO ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei n.º 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de cumprir os ditames impostos pela Lei n.º 4.320/64, que versa sobre finanças públicas;

CONSIDERANDO que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, por analogia ao pretérito e ao futuro, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido a realização de despesas para aquisição de bens e/ou serviços, pela administração Municipal, sem que seja observado o devido rito legal da despesa.

Paragrafo. 1º Toda e qualquer aquisição deverá ser precedida por Processo Administrativo - Solicitação de Despesa -, informando a motivação para a realização da despesa e a devida discriminação do produto e/ou serviço, devidamente assinado pelo Secretário responsável pela Unidade solicitante.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Paragrafo. 2º A solicitação da despesa será analisada, pela Secretaria de Administração, e se aprovada no todo ou em parte, seguirá para contabilidade onde será devidamente empenhada.

Paragrafo. 3º Somente após a realização do empenho, a solicitação da despesa será devolvida à sua Secretaria de Origem para que seja realizada a aquisição dos produtos e/ou serviços.

Art. 2º A não observância das orientações do artigo 1º. desse decreto, acarretará em responsabilização direta do servidor público ou agente político, que houver infringido as determinações desse decreto.

Art. 3º Este decreto terá vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 01 de novembro 2017.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

DECRETO (Nº 219/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DECRETO Nº 219/2017, de 31 de outubro de 2017.

Dispõe sobre o expediente das Repartições Públicas Municipais nas datas que indica e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município,

Decreta:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal serão suspensos sendo considerado ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ACRÉSCIMO (CONTRATO Nº 34/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034PP/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.232.913/0001-85, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**.

CONTRATADA: EDVAN LOPES DOS SANTOS VENDEDOR AUTORIZADO ME, sediada na Pça Rui Barbosa, nº 160, Centro, CEP 44.655-000, Pé de Serra Bahia, inscrita no CNPJ: 20.890.672/0001-27, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. Edvan Lopes dos Santos, brasileiro, portador CPF: 608.405.365-34, residente e domiciliado à Rua Pça Rui Barbosa, nº 160, Centro, na cidade de Pé de Serra, Estado da Bahia.

1. CLÁUSULA DAS QUANTIDADES E PREÇOS:

LOTE 1

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Preço Unitário Pago, Incluso Índice de 25% (01/11/2017)	Preços Totais
1.1	Água, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, com entrega pelo fornecedor na sede e Povoados do Município de Pé de Serra - Bahia.	Gl	2.200	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
Valor Global					R\$ 3.850,00

LOTE 2

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Preço Unitário Pago, Incluso Índice de 25% (01/11/2017)	Preços Totais
1.1	Gás, GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 kg, características, lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás.	Und	450	R\$ 10,50	R\$ 4.725,00
Valor Global					R\$ 4.725,00

2. DOS VALORES ADITIVOS:

O valor global do presente Termo Aditivo, considerando o valor do acréscimo de valores ao contrato (Cláusula 1) é de **R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

3. CLÁUSULA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.03.301- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2005 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

02.05.501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Projeto Atividade: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01

Projeto Atividade: 2016 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01 - 19

Projeto Atividade: 2019 - Gerenciamento das Ações do Ensino Infantil.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15 - 19

02.06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2028 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 02

Projeto Atividade: 2029 - Gerenciamento das Ações de Média e Alta complexidade.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 14

02.08.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2037 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assistência Social.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

Projeto Atividade: 2039 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

Projeto Atividade: 2040 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - PSB/CRAS.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 29

Projeto Atividade: 2041 - Manutenção das Ações Voltadas para o Programa IGD.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 29

02.10.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2045 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Agricultura.

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

4. CLÁUSULA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 Este termo está respaldado nas solicitações apresentadas pela Secretária de Administração Geral, através da solicitação da **CONTRATADA**, mediante os constantes aumentos nos preços pelo Governo Federal, evidenciando assim o respectivo aditivo de valores, e no parecer favorável ao aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração Geral, através do advogado, Sra. Itanna.

4.2 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

4.3 E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Pé de Serra Bahia, 01 de novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE
SERRA**
Antonio Joilson Carneiro Rios
Contratante

EDVAN LOPES DOS SANTOS VENDEDOR
AUTORIZADO ME
CNPJ: 20.890.672/0001-27
Contratado

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 10/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



APOSTILA Nº 033/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE

Mandar expedir o presente Apostilhamento para inserir a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SEXTA do **Contrato nº 10PP/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA** e a Empresa **RIACHÃO PNEUS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 06.316.906/0001-04, em 15 de março de 2017, passando a vigorar a seguinte dotação:

UNIDADE: 02.05.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 14

Pé de Serra - Bahia, 02 de outubro de 2017.

OSVALDO CLÉBER ALMEIDA DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85